TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: registro de preços para Fornecimento de Cestas Básicas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível futura aquisição de cestas básicas de empresa especializada para a reposição de estoque da Assistência Social. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento. O prazo contratual é de um ano.

Objeto	UN	Quanti Mínima	Quanti Máxima	Valor médio Unitário	Valor total
Cestas básicas embaladas individualmente contendo: 1 UN – Óleo de soja de 900 ml 2 UN – Leite integral, em pó, pacote de 400 g 1 PCT – Farinha de milho, embalagem de 1 kg 2 PCT – Farinha de trigo, embalagem de 1 Kg 1 KG – Sal, embalagem de 1 kg 1 PCT – Arroz, tipo I, embalagem de 5 kg 2 PCT – Feijão Preto, embalagem de 1 kg 1 PCT – Massa parafuso, embalagem de 1000 g 1 PCT – Bolacha doce, embalagem aproximadamente 360 g	Unidade de Cesta	0	1500	R$ 147,16	R$ 220.740,00

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, descritos conforme tabela acima e conforme as

seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto, com no mínimo seis meses de validade a partir da data de entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição, via registro de preços, como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender às necessidades de benefícios eventuais, fornecendo cestas básicas como uma medida de apoio a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária. Estes benefícios são destinados a suprir carências momentâneas, como crises econômicas, desastres naturais, pandemias ou outras situações extraordinárias. Por se tratar de benefícios concedidos conforme a necessidade, não possuindo uma demanda exata, eles devem ser adquiridos conforme a demanda durante o período de um ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de fornecimento de cesta básica têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos que integram o Termo de Referência. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do objeto.
- As cestas básicas deverão estar em perfeitas condições de uso/consumo, entregues em embalagem lacrada, os itens devem corresponder exatamente aos produtos que foram solicitados, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.
- A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.
- Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, até 02 (dois) dias

úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;
- As cestas básicas deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, seis meses de validade, a contar da data da entrega, deverão obedecer a entregas programadas a critério do comprador, ou mediante acordo mútuo.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.1 VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de um ano a contar da data de assinatura da ata de fornecimento.

4.2 LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar as cestas básicas de forma parcelada na Secretaria Municipal de Assistência e Social, situada a Rua 07 de Setembro nº 709 - Centro, e no Centro de Referência de Assistência Social, rua Amir Trevisan, Verde Teto - Faxinal do Soturno que atestarão na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

4.3 PRAZO DE ENTREGA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.
Horário de recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social: das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Horário de recebimento no centro de referência em assistência social (CRAS): das 8:20h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

4.4 **SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.4.1 - O pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser entregue na totalidade solicitada previamente;
4.4.2 - Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura;
4.4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência determinando sua substituição;
b) - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
4.4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
4.4.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;
4.4.6. O servidor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e do CRAS, acompanhará a entrega, e demais procedimentos mencionados neste Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal o registro de preço para a secretaria de Assistência Social.
Os materiais deverão ser entregues na secretaria municipal de assistência social situada a Rua 07 de Setembro nº 709 - Centro, e no Centro de Referência de Assistência Social, rua Amir Trevisan, Verde Teto -Faxinal do Soturno em conformidade com o estabelecido nos itens 1 e 4 sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.
A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As cestas básicas serão conferidas se estão de acordo com as especificações exigidas e prazos de validade conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, terão 05(cinco) dias para realizarem a substituição dos mesmos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Assistência Social indica os servidores Pedro Artur Binotto Stieler, chefe de departamento, e-mail stielerpedro@gmail.com, para atuar como gestor e as servidoras Marlene da Rocha Sari, Auxiliar administrativo, e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Rafaela Quintana Marchesan, psicóloga do CRAS, e-mail rafaelamarchesan@hotmail.com para atuarem como fiscais do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 220.740,00 (duzentos e vinte mil setecentos e quarenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 20 de fevereiro de 2024.

Eliane Padilha
Secretária da Assistência Social